

visitados, mencionando a situação e a natureza de cada um.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

LEI N. 734, DE 12 DE JUNHO DE 1950

Determina passe a funcionar como colégio o ginásio que constitui o curso fundamental da escola normal estadual de Cruzeiro.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como colégio, uma vez obtida a autorização federal, o ginásio que constitui o curso fundamental da escola normal estadual de Cruzeiro.

Artigo 2.º — A lei orgamentaria do exercício em que se der a instalação do colégio, criado no artigo anterior, consignará dotações adequadas a atender as respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1950

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

LEI N. 735, DE 12 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre transferência de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o cargo de Fiscal de Instalação de Águas e Esgotos, padrão "E", lotado na extinta Repartição de Saneamento de Santos, que, por força do artigo 5.º do Decreto-lei n. 18.329, de 20 de novembro de 1946, fôra incluído na Tabela I da Parte Suplementar do mesmo Quadro.

Artigo 2.º — Será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas o título do funcionário a que alude esta lei.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Lucas Nogueira Garcez

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1950

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.485-A, DE 9 DE JUNHO DE 1950

Dispõe sobre reatuação de cargos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatoados no Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, os seguintes cargos:

— do Quadro dos Serviços Industriais da Repartição de Águas e Esgotos da Secretaria da Viação e Obras Públicas,

1 (um) — cargo de servente, classe "D" atual ocupado por Francisco Nascimento,

2 (dois) — cargos de servente, classe "C" atual, ocupados por Israel de Carvalho e Pedro Gabriel Corrêa;

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários reatoados por este Decreto, continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhados aos Serviços do Pessoal das respectivas Repartições.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este Decreto, serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Lucas Nogueira Garcez

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.486, DE 12 DE JUNHO DE 1950

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida da importância de Cr\$ 87.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), a dotação do item 056 — De representação de Gabinete — compreendido na verba 15, código geral 8.02.0, consignação O — Pessoal Fixo e subconsignação 05 — Gratificações, do orçamento vigente, atribuído ao Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução feita pelo artigo anterior, é criado na mesma verba código geral, consignação, subconsignação e dependência, o item 057 — Outras gratificações.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de junho de 1950.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento do sr. Alcides Fonseca, ocupante de cargo da classe "C", da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado, até o fim do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve Autorizar, em caráter excepcional, pelo prazo de um (1) ano, o afastamento de Oswaly Wiedreheker Silva, Escriturária, classe "D", da P. P. III do Q. S. S. P. lotada na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, a fim de sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto à Secretaria do Governo, na Comissão de que trata a Resolução n. 265, de 20 de abril de 1950.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de junho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 188

Adiantamentos:

- 1950/50 — A.5.E — Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 2.100,00.
- 1970/50 — A.5.E — Idem — Cr\$ 1.000,00.
- 1980/50 — A.5.E — Idem — Cr\$ 1.350,00.
- 2809/50 — B.6.A — Archimedes Baillet — Cr\$ 4.000,00.
- 907/50 — B.6.E — Edmundo Dias Batista — Cr\$ 800,00.
- 913/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 300,00.
- 919/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 100,00.
- 925/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 300,00.
- 932/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 400,00.
- 938/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 800,00.
- 944/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 1.250,00.
- 950/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 2.000,00.
- 956/50 — B.6.E — Idem — Cr\$ 416,00.
- 673/50 — B.8.A — Alvaro da Cunha Bastos — Cr\$ 2.000,00.
- 684/50 — B.8.A — Idem — Cr\$ 5.000,00.
- 1732/50 — B.8.A — Idem — Cr\$ 2.000,00.
- 1187/50 — B.2.W — Waldemar Basile — Cr\$ 800,00.
- 1192/50 — B.8.W — Idem — Cr\$ 500,00.
- 1197/50 — B.8.W — Idem — Cr\$ 500,00.
- 1203/50 — B.8.W — Idem — Cr\$ 1.000,00.
- 1218/50 — B.8.W — Idem — Cr\$ 1.000,00.
- 1223/50 — B.8.W — Idem — Cr\$ 1.800,00.
- 2866/50 — C.13.E — Ernesto de Souza Campos — Cr\$ 2.000,00.
- 5701/50 — G.36.H — Henrique Guedes Sobrinho — Cr\$ 3.500,00.
- 5704/50 — G.36.H — Idem — Cr\$ 1.000,00.
- 5705/50 — G.36.H — Idem — Cr\$ 2.000,00.
- 5707/50 — G.36.H — Idem — Cr\$ 1.500,00.
- 5708/50 — G.36.H — Idem — Cr\$ 1.500,00.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Declarando sem efeito o decreto de 3 de maio do corrente ano, que nomeou d. Teresinha Godoy, para exercer o cargo de escriturário, classe "D", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em vaga decorrente da promoção do sr. Manoel Gomes, ficando lotado no Juízo Privativo de Menores em claro proveniente da demissão de Alcides Gonçalves.

Nomeando:

nos termos do art. 16, item IV, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41:

d. Therezinha Arruda Araujo, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "D", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em vaga decorrente da promoção do sr. Manoel Gomes, ficando lotado no Juízo Privativo de Menores, em claro proveniente da demissão de Alcides Gonçalves.

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE

Resolvendo prorrogar:

— nos termos do art. 94 da Constituição do Estado combinado com o art. 155, letra "B" do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: por 180 dias, o afastamento do sr. José Rodrigues Sanger, do cargo de mestre, padrão "H", lotado no Instituto Modelo de Menores, do Serviço Social de Menores.

Prorrogando:

— nos termos do art. 47, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: em caráter excepcional, o prazo do afastamento em que se acha o sr. José Amecy Braga, chefe de seção, padrão "L", do Q.SJN-PP-II, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, para, por seis meses e sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio; nos termos do art. 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41: em caráter excepcional, o prazo do afastamento em que se acha d. Maria Olimpia de Andrade Moraes, assistente social, classe "E" do Q.SJN-PP-III, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, para, por noventa dias e sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo efetivo, prestar serviços junto ao Departamento de Menores da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Autorizando:

— nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941:

o sr. Alberto Augusto a afastar-se do cargo de guarda de presidio, classe "C", do Q.SJN-PP-III, lotado na Penitenciária do Estado, para, no período de 6 de dezembro de 1949 até 31 de maio de 1950 prestar serviços junto à Secretaria da Segurança Pública, sem prejuízo dos respectivos vencimentos;

d. Maria Aparecida Vasconcelos Barros, escriturária, classe "D" da PP-III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotada na Secretaria de Estado, a afastar-se do exercício de seu cargo efetivo, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de prestar serviços aos Postos de Orientação do Serviço Social de Menores, em prorrogação, até 31 de dezembro do corrente ano; o sr. Waldomiro Ferraz de Barros, a afastar-se do cargo de assistente social, classe "E", do Q.SJN-PP-III, lotado no Juízo de Direito da Vara Privativa de Menores, da comarca de São Paulo, para, pelo prazo de 4 meses e sem prejuízo dos respectivos vencimentos, prestar serviços junto ao Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

— nos termos do art. 94 da Constituição do Estado:

o afastamento do bel. Alfredo de Carvalho Pinto Junior 2.º promotor público da comarca de Santos (4.ª entrância), da Parte Permanente do Quadro da Justiça, pelo prazo de um ano, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Resolvendo afastar

— Nos termos do art. 94 da Constituição do Estado, combinado com o art. 155 letra b, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941: por 120 dias, o sr. José Virgílio Ricciardi, do cargo de artífice, classe D, lotado no Instituto Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores.

Exonerando:

o sr. Esterlino Ignacio de Araujo do cargo de juiz de casamentos do distrito de Taiacú, comarca de Jaboticabal; o sr. Pascoal Marasco do cargo de suplente do juiz de casamentos do distrito de Taiacú, comarca de Jaboticabal;

Promovendo:

nos termos do art. 64 do dec-lei 11058, de 26/4/40: o bel. Vercingetorix de Castro Garmis, do cargo de juiz substituto da 14.ª Seção Judiciária com sede em Araraquara ao de juiz de direito da comarca de Santa Izabel (1.ª entrância) ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

o bel. Mario Neves Guimarães do cargo de juiz de direito da comarca de Pompéia (1.ª entrância) ao de juiz de direito da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo (2.ª entrância) ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

nos termos do art. 74 do dec-lei 11058, de 26 de abril de 1940:

o bel. Ernani de Almeida Paiva, promotor substituto da 8.ª circunscrição (sede em Jau) para o cargo de promotor público da comarca de Caconde (1.ª entrância) ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

o bel. Gustavo Paes de Barros promotor público da comarca de São Sebastião (1.ª entrância) para o cargo de promotor público da comarca de Agudos (2.ª entrância), ambos da Parte Permanente do Quadro da Justiça;

o bel. Agripino Vieira de Sousa, promotor substituto da 4.ª circunscrição (sede em Mogi-Mirim) para o cargo de promotor público da comarca de Dois Córregos (1.ª entrância) da Parte Permanente do Quadro de Justiça;

o bel. Luiz Antonio Santana Pinto, promotor substituto da 1.ª circunscrição (sede em Santos) para o cargo de promotor público da comarca de Descalvado (1.ª entrância) da Parte Permanente do Quadro da Justiça.

Nomeando

nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5.649, de 25 de agosto de 1932:

o sr. Adriano Martins Hernandez para exercer o cargo de suplentes do juiz de casamentos do distrito de Taiacú comarca de Jaboticabal;

o sr. Natal Reami para exercer o cargo de juiz de casamentos do distrito de Taiacú, comarca de Jaboticabal;

nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei 12.273, de 28/10/41:

o sr. Durval de Souza para exercer, interinamente, o cargo de professor, padrão "D" do QE-PP-II, lotado no Instituto Modelo de Menores, do Serviço dos Menores, na vaga proveniente da nomeação do sr. Estevam Damiani Filho para outro cargo público, correndo a despesa por conta da verba 46, item 011, do orçamento vigente;

o sr. José Berclieira para exercer, interinamente, o cargo de Servente-Continuo-Porteiro, classe B, da Tabela III, Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, ficando lotado no Departamento Jurídico do Estado, em vaga decorrente da promoção de Arthur Pereira Lopes, em claro proveniente da aposentadoria do sr. Luiz Cordeiro de Moraes;

Declarando Competir

nos termos do art. 98 da Constituição do Estado: ao sr. José Ferreira Guimarães, servente, classe "C" da PP-III do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior lotado na Imprensa Oficial do Estado, mais a sexta parte de seu vencimentos, a partir da data em que completou 25 anos de efetivo exercício;

ao sr. Cornelio de Toledo, linotipista, classe "G" da PS-II do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior lotado na Imprensa Oficial do Estado, mais a sexta parte de seus vencimentos, a partir da data em que completou 25 anos de efetivo exercício.

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE

Efetivando, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 17.114, de 12 de março de 1947, no cargo inicial da carreira de advogado, padrão "Q" (antigo) + 1.000,00 c dr. Francisco Camargo de Almeida Prado, tudo conforme consta do processo DJ-5518/49.

Efetivando, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do decreto-lei n. 17.114, de 12 de março de 1947, no cargo inicial da carreira de advogado, padrão "Q" (antigo) + 1.000,00 c dr. José da Silveira, tudo conforme consta do processo DJ-5.507/49.